



**ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA**  
**PRIMEIRA TURMA**

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a **trigésima Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz José Dezena da Silva, Amaury Rodrigues Pinto Junior, e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Fábio Leal Cardoso, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 1001707-62.2017.5.02.0081 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRISUL HOUSE CONSULTORIA EM IMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. Gisele Patricia Clemente Pinto Rolim, Agravado(s): CAIO PEREIRA GRANADOS, Advogado: Dr. Antônio da Silva Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Gisele Patricia Clemente Pinto Rolim, patrona da parte TRISUL HOUSE CONSULTORIA EM IMÓVEIS LTDA., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 76-03.2013.5.09.0322 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EDUARDO DIAS SILVA, Advogado: Dr. Valéria dos Santos Estorillio, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Advogado: Dr. Raphael Santos Neves, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos reflexos do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula nº 437, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, reconhecer a natureza salarial da parcela correspondente ao intervalo intrajornada e, via de consequência, deferir os reflexos postulados nas parcelas de natureza salarial, conforme se apurar em liquidação. Inalterado o valor da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 214-07.2019.5.17.0008 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO GERALDO NOGUEIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): REFRIGERAÇÃO DUFRIO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Jacques Antunes Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 219-22.2019.5.13.0014 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MAX ALBERTO DE ARAUJO SANTOS, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 272-21.2017.5.19.0009 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CARLA NUBIA ARAUJO DA SILVA, Advogado: Dr. Kleber Couto de Lemos, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Johnatan Christian Molitor, Advogado: Dr. Juliana Lasmar de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da parte e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 361-50.2015.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): ULISSES MACHADO CARDOSO, Advogado: Dr. Diniz Santana de Oliveira, Advogado: Dr. Eric Augusto Gomes Cirqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 365-56.2018.5.08.0105 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICIPIO DE SALINOPOLIS, Advogado: Dr. Orlando Barata Miléo Júnior, Advogado: Dr. Rafael Duque Estrada Oliveira Peron, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAUDE PUBLICA DO ESTADO DO PARA - SINTESP/PA, Advogada: Dra. Márcia Giselly Costa de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: RR - 415-65.2010.5.15.0009 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): FORD COMPANY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de



Almeida Cardoso, Recorrido(s): RONALDO OLIMPIO, Advogado: Dr. Jose Eduardo Costa de Souza, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "valor da indenização por danos morais"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento no tema "valor da indenização por danos morais"; e III - conhecer do recurso de revista no tema "valor da indenização por danos morais", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais, decorrentes de doença ocupacional, para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 459-94.2013.5.05.0191 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogada: Dra. Nicole Galvão Pedreira, Agravado(s): VALDOMIRO LOPES, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Advogado: Dr. Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 480-61.2015.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Agravado(s): DUCLERC CHAVES SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 520-23.2018.5.20.0009 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MIGUEL BATISTA SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CERAMICA NOSSA SENHORA DA AJUDA LTDA - ME, Advogada: Dra. Simone Maria Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 574-53.2018.5.08.0128 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BARÃO DE MAUÁ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patricio Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Agravado(s): MARIA IRES ARAUJO FERREIRA, Advogado: Dr. Romoaldo José Oliveira da Silva, MEIER PARTICIPAÇÕES LTDA., MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., O. S - PARTICIPACOES S/A, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogada: Dra. Hulda Lopes de Freitas, Advogado: Dr. Sandra Carla Back Rohden, TRANSFRIGO TRANSPORTES FRIGORÍFICOS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 600-55.2017.5.21.0021 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Recorrido(s): ADRISAM INDÚSTRIA DE ESTRUTURA METÁLICA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Riolando Arrais Maia Filho, GLENERVAN DOS SANTOS BATISTA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogada: Dra. Aldine Maria Barbosa da Fonsêca Barreto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Petrobrás quanto ao tema da responsabilidade subsidiária, por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: ED-Ag-AIRR - 621-92.2019.5.14.0041 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Embargado(a): JOAQUIM COLOMBO, Advogado: Dr. Sílvio Vinícius Santos Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 625-43.2011.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva,



Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar novamente os Recursos de Revista dos reclamados quanto ao tema "terceirização. ilicitude. existência de subordinação direta ao tomador dos serviços", bem como os demais capítulos recursais dos apelos patronais e o Recurso de Revista obreiro, reputados prejudicados; II - determinar a reatuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 634-22.2014.5.20.0002 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): HECA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, Advogada: Dra. Thaís Passos de Carvalho, JOSE MARIVALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Allan Sales de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 680-05.2018.5.06.0311 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): CLECIO RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Livonilson de Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 719-67.2017.5.05.0342 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO ROBERTO SANTOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Everaldo Gonçalves da Silva, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Ana Paula Tomaz Martins, REVIVER ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Luiz Dias Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 720-64.2015.5.02.0032 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANALICE CORDEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. Antônio Luiz Hidalgo Pimenta Bueno, Agravado(s): CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Fábio Moreira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 721-11.2014.5.02.0444 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MARIA RAQUEL DE OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Lia Silveira Quintela Pereira, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosana Cristina Giacomini, NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 755-70.2017.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procurador: Dr. Ernandes Fernandes da Nóbrega Júnior, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Orlando Zens Lourenço, CONVENÇÃO BATISTA PARANAENSE, Advogado: Dr. Cláudio Adriano Santa Rosa, RONILDA DE FATIMA EZIQUIEL, Advogado: Dr. Joélcio Flaviano Niels, SINODO DE CURITIBA, Advogado: Dr. Juan Carlos Zurita Pohlmann, SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE CURITIBA E OUTRA, Advogado: Dr. Mayse Silveira Regis, Advogado: Dr. Ricardo Salini Abrahao, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 765-38.2016.5.05.0133 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Lapa & Góes e Góes Advogados e Consultores, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): ANTONIO AUGUSTO MILHOR DE BRITTO, Advogada: Dra. Renata Bastos Brito Lapa, Advogado: Dr. Thiago Muniz Ferreira Pacheco, CEMON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 788-12.2012.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): EDMAURO APARECIDO DOS REIS, Advogado: Dr. Marcos Felipe de Almeida Fernandes, ENGELE SPE LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Menicucci Grossi, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 804-45.2017.5.12.0023 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): MARCOS VINÍCIOS CARDOSO - ME E OUTRA, Advogado: Dr. Nalva Aparecida Borges Pagani, Agravado(s): CAMILA DE OLIVEIRA DAL PONT, Advogada: Dra. Franciane Madeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 810-95.2017.5.05.0007 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): LUCIA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nelson Silva Freire Júnior, SAL-TTUR SALVADOR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Onesimo Bastos Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 824-31.2014.5.03.0075 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Lisboa Rosa, Agravado(s): KEOMA BATISTA DE MELO, Advogado: Dr. Roberta Maria dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 842-72.2018.5.13.0030 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): EXPEDITO LEANDRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Advogado: Dr. José Everaldo Vieira Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 843-20.2018.5.12.0019 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Dr. Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Dr. Diego Jean Coelho, Agravado(s): EDEGAR ROBERTO RUDEGER, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 892-22.2015.5.09.0093 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): A. YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Agravado(s): DECIO APARECIDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 897-92.2012.5.02.0077 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RESTAURANTE SANTA GERTRUDES LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): FRANCISCO COSTA SILVA, Advogado: Dr. Helen Cristina Vitorasso, LA LUBINA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. José Renato Teixeira de Campos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 899-04.2018.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSIVALDO LIRA ALEXANDRE, Advogada: Dra. Gabriela Barreto Lima de Carvalho, Advogada: Dra. Luiza Holanda dos Reis Teixeira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Renata Silva Sousa de Paula, FUCAPI - FUNDAÇÃO CENTRO DE ANÁLISE, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero, Advogada: Dra. Adriana Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Mario Vitor Magalhães Aufiero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 906-69.2010.5.04.0012 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): DAVID ROBERTO TORRANO, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA. - ETE, Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Advogado: Dr. Andersson Virgínio Dall'agnol, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 923-13.2012.5.05.0011 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Carlos Gustavo Lemos de Souza, Recorrido(s): LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Soares Andrade Góes, MJR SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno para processar o respectivo agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de



revista quanto à responsabilidade subsidiária; III - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 926-89.2019.5.10.0008 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SET CLEAN TERCEIRIZACOES DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. Cláudio José Dias Batista, Advogado: Dr. Murilo Padilha Zanetti, Agravado(s): ANA LUCIA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 937-33.2012.5.15.0006 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Elias Marques de Medeiros Neto, Advogado: Dr. Taina Garcia Parra, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): JONAS GABRIEL MONTAGNA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Beloti Nogueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 938-04.2015.5.05.0002 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Advogado: Dr. Márcio Ricardo Pires Santana, Agravado(s): ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 938-07.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): SUELI EDITE DE SOUZA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-Ag-RR - 941-86.2016.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Pasolini, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Embargado(a): WEVERTON LIMA DIAS, Advogado: Dr. Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 984-13.2014.5.05.0039 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): ROGERIO DA PAIXAO ANDRADE, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Advogado: Dr. Rosemberg Márcio de Sousa Pinto, Advogado: Dr. Thiago Ananias Pinto, VIVANTE SERVIÇOS DE FACILITIES LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Russo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 987-39.2011.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Advogada: Dra. Alessandra Gonçalves Vieira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteadado da Silva, Advogado: Dr. Sirlei Neves Mendes da Silva, JOSÉ VARLEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1037-35.2017.5.08.0126 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDRADE GUTIERREZ ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Sheila Balesteros Miranda, Agravado(s): JECIVALDO SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do reclamado. **Processo: Ag-ED-ARR - 1039-47.2011.5.04.0022 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado (s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Gustavo Tanger Jardim, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Cristiano de Freitas Fernandes, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos,



Agravado(s): MARIA INES GRINGS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1108-25.2013.5.23.0008 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARIO DA SILVA PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Diego Knopp Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1119-31.2018.5.17.0013 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOSE CARLOS SCHNEIDER, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1165-55.2015.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MHM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. André Porto Romero, Agravado(s): MARISTELA COSTALONGA PAGOTTO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1321-02.2015.5.21.0013 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Lucinaldo de Oliveira, Advogado: Dr. Radir Azevedo Meira Filho, Advogada: Dra. Isabela Rosane Bezerra Costa, Agravado(s): CARLOS ALBERTO CAMILO, Advogado: Dr. Diego Franco Santana de Assis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 1410-98.2017.5.17.0002 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PASA PLANO DE ASSISTENCIA A SAUDE DO APOSENTADO DA VALE, Advogado: Dr. Marcelo Marchon Leão, Agravado(s): ROSALBA QUEIROZ FERNANDES, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1416-91.2015.5.06.0193 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS PETROQUIMICAS DE IPOJUCA-PE, Advogado: Dr. Márcio Moisés Sperb, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICA SUAPE, Advogada: Dra. Kelma Carvalho de Faria Collier, Advogado: Dr. Felipe Viana Fragoso de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1483-03.2011.5.03.0089 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOÃO DE PINHO NETO, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1514-59.2016.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Alúisio Coutinho Guedes Pinto, Advogado: Dr. Luiz Gustavo de Souza Parente, Advogada: Dra. Paula Georgia Costa Bandeira, Agravado(s): ZENAIDE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Reimer, Advogado: Dr. Rodrigo Alexandre Reimer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1546-48.2017.5.09.0122 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Bárbara Eberle, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): TIAGO CORDEIRO, Advogado: Dr. Henrique da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe seguimento. **Processo: Ag-ARR - 1585-82.2014.5.09.0661 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jaime de Aquino Júnior, Advogada: Dra. Michely de Vasconcelos Correa, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): MIRIAM GAVIOLI, Advogado: Dr. Nilson Cerezini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1593-08.2016.5.12.0014 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): WALTER PORTINHO JÚNIOR,



Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Fabiano Marcos Zwicker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para prosseguir na apreciação do recurso de revista do reclamante, quanto à competência da Justiça do Trabalho; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência material da Justiça do Trabalho, no particular, e, com base na teoria da causa madura, julgar procedente o pedido respectivo para determinar, em relação às parcelas que sejam reconhecidas como integrantes do salário de contribuição, na forma do regulamento, e conforme se apurar em liquidação de sentença: i) o recolhimento da cota de contribuição correspondente ao empregado, observado o valor histórico, sem incidência de juros de mora; ii) o recolhimento da cota parte a ser paga pela patrocinadora, com os consectários de juros e correção monetária; iii) a recomposição da reserva matemática, suportada exclusivamente pela patrocinadora. **Processo: Ag-RRAg - 1600-51.2015.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Thaís Malta Bulhões, Advogado: Dr. Sérgio de Figueiredo Silveira, ERALDO BARROS LIMA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1768-27.2014.5.05.0641 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ana Paula Martins Tomaz, Procurador: Dr. Marco Aurélio de Castro Júnior, Agravado(s): DIEGO OLIVEIRA BOA SORTE, Advogado: Dr. Gustavo Marques Fernandes, Advogado: Dr. Alexandre Gabriel Duarte, ORBRASERV - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: Ag-AIRR - 1775-97.2010.5.15.0053 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LUXOTTICA GROUP S.P.A., Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): ELIZANGELA APARECIDA GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Washington Shamisther Heitor Peliceri Rebellato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1778-82.2010.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Agravado(s): ALZIRA DA CONCEIÇÃO ROSA, Advogado: Dr. Flávio Nixon Petriolo, PRELYMP PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, manter a decisão deste Colegiado quanto à responsabilidade subsidiária da Administração Pública e, por consequência, determinar o envio dos autos à Vice-presidência desta Corte para prosseguimento do feito. **Processo: RR - 1790-52.2017.5.08.0106 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MIRTIANE DOS SANTOS RESQUE, Advogado: Dr. Mário José de Miranda Filho, Recorrido(s): MUNICIPIO DE IRITUIA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, e dar-lhe provimento para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. SÚMULA 362/TST"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista quanto ao tema "FGTS. PRESCRIÇÃO TRINTENÁRIA. SÚMULA 362/TST"; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à prescrição do FGTS. **Processo: Ag-AIRR - 1792-50.2011.5.02.0057 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOSÉ CLEMILDO DIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Dra. Tattiany Martins Oliveira, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1841-37.2016.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PAULO ROBERTO MASSIAS, Advogado: Dr.





Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Jefferson Bruno Pereira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1944-32.2016.5.22.0101 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI DOS LOPES, Advogado: Dr. Alexandre de Castro Nogueira, Advogado: Dr. Dimas Emilio Batista de Carvalho, Advogado: Dr. Jamylle de Melo Pereira, Agravado(s): JOSE MARIA BASTOS ALVES, Advogado: Dr. Tiago Bruno Pereira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1987-85.2015.5.09.0029 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ITAÚ-UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Embargado(a): REINALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Vinicius Gozdecki Quirino Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 2001-83.2015.5.05.0222 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Protásio de Souza Damasceno, Advogado: Dr. Glauber Marques de Espíndula, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, WASHINGTON LUIZ MARIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Silas Oliveira de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 2055-15.2017.5.09.0013 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogada: Dra. Isabel Mattos de Carvalho, Agravado(s): INSTITUTO PRÓ-CIDADANIA DE CURITIBA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Padilha, MARIA DE PINA ARAUJO, Advogado: Dr. Rivadávia Antenor Prosdócimo, Advogado: Dr. Lucas Nazário Sabbag, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2103-28.2012.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): AIMAR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Paulo Afonso da Silva, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, FORLUZ FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Francisco Noronha Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 2343-14.2016.5.12.0045 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PBG S.A., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Agravado(s): JOCIANE MARLI ARCENO, Advogado: Dr. Patrícia Vailati Claudino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 2479-66.2016.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTALEIRO SCHAEFER YACHTS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Luiz Schaefer Picanco, Agravado(s): ANDREY EVANIO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 2871-21.2013.5.02.0372 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Heraldo Jubilit Junior, Agravado(s): RODOLFO CARLOS DE MELLO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Otávio Boaventura Pacifico, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 6671-11.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ALDOVANDRO DA SILVA PERES, Advogado: Dr. Washington





Luiz Paes Terra, G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-RR - 10017-12.2019.5.18.0129 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): CEL ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Helen Cristina Mello Rodrigues, CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): MANOEL DA SILVA, Advogada: Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso, Advogado: Dr. Carlos Magnum Inácio Pontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10056-41.2015.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): CONSTRUTORA ELOS ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Conceicao Maria de Souza Amorim Sanjuan, FRANCISCO DE ASSIS LEMOS, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10057-89.2015.5.01.0037 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Dárcio Augusto Chaves Faria, Agravado(s): VERA LÚCIA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Cordeiro Nazário, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Oliveira Carvalho da Fonseca, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10087-49.2014.5.18.0082 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Agravado(s) e Recorrido(s): ARILSON BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Costa Souza Filho, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II do CPC/2015: I - dar provimento ao agravo da primeira reclamada para processar o respectivo agravo de instrumento quanto à licitude da terceirização; II - dar provimento ao agravo de instrumento da primeira reclamada para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da primeira reclamada quanto à licitude da terceirização, por má-aplicação da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedente o pedido de responsabilidade solidária das reclamadas, bem como o pedido de diferenças salariais e reflexos decorrentes da isonomia entre os empregados terceirizados e os empregados da empresa tomadora de serviços; e IV - julgar prejudicado o agravo da segunda reclamada (CELG). **Processo: Ag-ARR - 10119-38.2017.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA., PALOMA CANDIDA MILONI, Advogado: Dr. Luís Eduardo Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10123-62.2016.5.15.0096 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESPÓLIO de NIVALDO PIRES DE FARIA E OUTROS, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procurador: Dr. Thiago Antônio Dias e Sumeira, VIACAO LEME LTDA, Advogada: Dra. Ivonete Guimarães Gazzi Mendes, Advogada: Dra. Graziela Roversi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10143-96.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): LEONARDO LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10222-60.2015.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva,



Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, DÉBORA DE PAULA MARIM, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 10319-41.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): WENDERSON LUIZ DE PAULA, Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10324-46.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): EDIMARCOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10344-10.2019.5.03.0020 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CLEZILDA PIRES VIEIRA, Advogado: Dr. André Lara Silva, Advogado: Dr. Saulo Santiago Malta, Embargado(a): CLAUDIA SUELI MARTINS DE FARIA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10374-89.2017.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): LUIS ALBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10385-96.2019.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS PROFETA, Advogado: Dr. Fábio Inacio Almeida Furbino, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10408-51.2019.5.18.0004 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): IZAU DIAS SOARES, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10418-62.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): JOSE EURICO GONCALVES, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10426-17.2019.5.15.0114 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOAO BATISTA CANDIDO, Advogado: Dr. Priscila de Souza e Jorge Leite, Agravado(s): C.M. DE SOUZA TRANSPORTES, Advogado: Dr. Lisa Helena Arcaro Ferrareze, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10453-41.2015.5.01.0401 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, THELMO MORENO SOUZA, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10505-68.2018.5.03.0080 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Cátia Pereira Martins Santana, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de



Miranda, Agravado(s): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, IGOR MARQUES DA COSTA, Advogado: Dr. Wigor Emidio Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10517-85.2017.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICIPIO DE ITAJU, Advogado: Dr. Rafael Maciel Mellado, Agravado(s): ALESSANDRA FIORIN FACIN, Advogado: Dr. Fernando Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10539-09.2015.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): TEMON TÉCNICA DE MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sergio Ricardo da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS CAVALCANTE, Advogado: Dr. Jorge Antônio Roque de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 10554-50.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Eloy da Silva, Advogado: Dr. Iury Moreira Assis, Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Agravado(s): JOSE LUIZ SCHMITT, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10577-24.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICIPIO DE BORACEIA, Procurador: Dr. Gabriel Devidis de Souza, Embargado(a): MARIANA CRISTINA JUSTULIN, Advogado: Dr. Evandro Demétrio, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ARR - 10759-65.2017.5.03.0148 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jucélia Martins Lima, Agravado(s): EDNA MARIA SILVA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 10878-47.2016.5.18.0082 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COSMED INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS E MEDICAMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): GIRLEI DE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Dr. Maykon Ferreira Aboulhosn, Advogado: Dr. Igor Lucas Alves Aboulhosn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10909-35.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s): ALAN LOPES DAS CHAGAS, Advogado: Dr. Raimundo Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10922-44.2018.5.15.0126 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, Procurador: Dr. Renato da Cunha Canto, Agravado(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Carlos Weigand Neto, RUI SERGIO OLIVEIRA GADIOLI, Advogado: Dr. Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10922-73.2018.5.15.0084 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDACAO CULTURAL CASSIANO RICARDO, Advogada: Dra. Camila de Cláudio Morais, Advogado: Dr. Andre Luis Cardoso, Agravado(s): LAMOUNIER CONSTRUÇOES E SERVICOS - EIRELI - ME, Advogada: Dra. Michele Caroline de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10976-85.2014.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CLEIDSON FLAVIANO CORREA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11010-31.2016.5.03.0015 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ADRIENNE BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Dr.



Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11013-18.2018.5.03.0014 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ROSILAINE RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Dra. Izabela Mansur Henriques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11037-86.2018.5.15.0119 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HELENA TRINDADE DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. Roberto Silva Stuer Brison, Agravado(s): TRIMTEC LTDA, Advogado: Dr. Jose Francisco Feres, Advogado: Dr. Fabiana Bizetto, Decisão: por unanimidade, conheço do agravo e, no mérito, nego-lhe seguimento. **Processo: Ag-AIRR - 11078-22.2018.5.15.0097 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COLEGIO PENTAGUNUN DE JUNDIAI S/S LTDA - ME, Advogado: Dr. Wellington Ferreira, Agravado(s): RONALDO PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Pedro Ângelo Pellizzer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11088-41.2015.5.15.0107 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): USINA VERTENTE LTDA., Advogado: Dr. Lucas de Oliveira Souza, Agravado(s): MARLHINO PEREIRA BENEVIDES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vieira Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11088-22.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): ANA CAROLINA GONCALVES NUNES, Advogado: Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11105-75.2017.5.15.0085 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Campi Filho, Agravado(s): JESSE GONCALVES, Advogado: Dr. Cleber Rodrigo MatiuZZi, Advogado: Dr. Bruna Cristina Signorini, TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Jesus Ariza, Advogado: Dr. Renato Antonio Villa Custodio, Advogado: Dr. Uriel Gomes Maranhao, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11132-22.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): DIEGO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 11178-45.2015.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMÁRIO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. William Fernandes Silva Júnior, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonçalves de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; e II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 366 /TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante aos minutos residuais. **Processo: Ag-AIRR - 11236-14.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): FLAVIANO BENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11312-28.2019.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Thainara Zaqueo Chioca, Advogado: Dr. Eliane Cristina Catelan, ERIVALDO BELARMINO AMANCIO,



Advogado: Dr. Raphael Gustavo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11324-18.2015.5.15.0131 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): SINDICATO DOS AEROVIARIOS DOS MUNICIPIOS DE CAMPINAS, SOROCABA E JUNDIAÍ - SINDAEROCAMPI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Advogado: Dr. José Juscelino Ferreira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11358-30.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Advogada: Dra. Izabella Lorrayne Gonçalves Macedo, Agravado(s): MARCUS PAULO SOUZA, Advogado: Dr. Jabner Gonçalves Ferreira Quiareli, POTÊNCIA MEDIÇÕES S.A., Advogado: Dr. Manoel Messias Leite de Alencar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11420-66.2015.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., ELISSANDRA APARECIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Claudionor Gamaliel Una Guimaraes, Advogado: Dr. Wallace Rogério Mendonça Nicolette, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11422-86.2015.5.01.0003 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procuradora: Dra. Letícia Lacroix de Oliveira, Agravado(s): EXPANDER DO BRASIL MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI, RICARDO CEZAR BORGES LOPES, Advogado: Dr. Sílvio Augusto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11426-74.2016.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): ANDRE FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 11441-02.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): CUIDAR EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Domitildes Aparecida da Silva, ELISETE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Thais da Paixão Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 11524-94.2014.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Alde Costa Santos Júnior, Procurador: Dr. José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Sandra Cristina Peixoto de Souza, PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11532-25.2016.5.03.0026 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA - FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): CIRLEY GERALDO COSTA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11587-16.2016.5.03.0142 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): HÉLIO MARCOS BALBINO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11594-45.2016.5.03.0065 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A E OUTRAS, Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr.



André Myssior, Agravado(s): DOSTOIEWSKY DE CARVALHO CAMPOS, Advogada: Dra. Kátia de Souza Ribeiro, Advogada: Dra. Letícia de Souza Ribeiro Jupiaçara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11634-41.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MAXIMILIANO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11789-63.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. Adilson Guimarães, Agravado(s): CLAUDINEI CAMPOS CARREIRO TREVISAN, Advogado: Dr. Celso Roberto Bertoli Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11907-20.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): RONILSON CARVALHO DE FARIA, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12281-39.2016.5.03.0027 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO DA SILVA ALVES PINTO, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12362-88.2016.5.15.0015 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SIDNEY DA SILVA, Advogada: Dra. Juliana Granado Sousa Alves, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogado: Dr. Muriel Carvalho Garcia Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12528-94.2016.5.03.0164 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SUPER CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. Gustavo Vilela de Menezes, Agravado(s): MARCOS ANTONIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Dionísio Afrânio Barreto Filho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12645-63.2016.5.15.0128 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Agravado(s): LUCAS GABRIEL INACIO, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Takashima, Advogado: Dr. Paulo da Silva Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12674-55.2016.5.15.0018 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO EGYDIO MONTEMOR, Advogado: Dr. Leonardo Lemes da Silva, Agravado(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12980-70.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Dr. Iaponan Barcello Bezerra, Agravado(s): RODABEM DE INDAIATUBA ESCAPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Paulo Donizeti Canova, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 17169-69.2016.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Agravado(s): MARIA DO ROSARIO MENDES SOARES, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Janaína Antunes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20137-98.2018.5.04.0304 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): ECOPAV CONSTRUÇÃO E SOLUÇÕES URBANAS LTDA., Advogado: Dr. Giorgia Aparecida Martins Madruga, EDUARDO DOS SANTOS,



Advogada: Dra. Jane de Fátima Pagel Trapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20172-51.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RADAMES SANT ANNA DA SILVA, Advogada: Dra. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20214-65.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): CARLOS FERNANDO GUEDES GOMES, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, EUROMARINE SERVIÇOS ANTICORROSIVOS LTDA., Advogada: Dra. Rachel Rodrigues Barbosa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20603-44.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): SILVANA DE PAULA LOPES, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20640-32.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Advogado: Dr. Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, GABRIEL DA SILVA FALEIRO, Advogado: Dr. Eliane Botene da Silva, Advogado: Dr. Jessica da Silva Araujo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20651-45.2018.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): MARTA DA SILVA DOMINGUES, Advogado: Dr. Jordano Schmidt Ávila Hansel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20742-63.2017.5.04.0406 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AGRALE S.A., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Agravado(s): VALDIR MANFREDI DA SILVA, Advogado: Dr. Valdecir Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20742-62.2017.5.04.0471 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Advogado: Dr. César Luís Scortegagna Pereira, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Agravado(s): SINDICATO EMPREGADOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20914-19.2014.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Marilene Manfro Kvitko, Agravado(s): NAIAR DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Advogado: Dr. João Maltz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 20945-51.2016.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REFRIGERANTES XUK LTDA, Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Agravado(s): NESTOR ALVINO HIRSCH, Advogado: Dr. Glaci Melchior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21006-97.2017.5.04.0271 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELEC NOR DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ZENO ANTONIO RATHKE, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan,





Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21027-81.2016.5.04.0021 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): AGRO PECUÁRIA DA VÁRZEA BONITA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Henrique Guarda, Advogado: Dr. Laurence Bica Medeiros, Advogado: Dr. Joao Adalberto Medeiros Fernandes Junior, Advogado: Dr. Fernando Campos de Castro, Advogado: Dr. Alexandre Mottin Vellinho de Souza, Advogado: Dr. Silvio Luciano Santos, Agravado(s): MANZOLI S.A. - COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA), Advogado: Dr. Arthur Alves Silveira, MARIA ALICE KOHLER, Advogada: Dra. Mirian Liane Mealho, Advogada: Dra. Silvana Fátima de Moura, Advogado: Dr. Irma Soraia Lima de Souza, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 21064-21.2019.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VIVIANE LEMOS D AVILA, Advogado: Dr. Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): R. ORIGEM ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Fellipe Guedes da Silveira, Advogado: Dr. André Fraga Della Mea, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21195-32.2016.5.04.0232 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): REGIS OLIVEIRA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21266-32.2018.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): METALURGICA METALCIN LTDA, Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): VANESSA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Rosana Morete da Rosa Dias Tocchetto, Decisão: por unanimidade, conhecer em parte e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21301-09.2015.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SMS STAMP INJET METALÚRGICA LTDA., Advogado: Dr. Adilson Aires, Agravado(s): LEOMAR SANTOS DA ROSA, Advogada: Dra. Sabrine Korb Bondan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 21337-72.2015.5.04.0005 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NELSON NOSCHANG, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s): REAL EMPREENDIMENTOS S A, Advogado: Dr. Renato Oswaldo Fleischmann, Advogado: Dr. Anderson Dinegri Fleischmann, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21526-47.2015.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DENIS ILSOR KROTH, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Agravado(s): HYPERA S.A., Advogado: Dr. Simone Ramalho, Advogado: Dr. Adriano Cury Borges, Advogado: Dr. Andrea Augusta Pulici, Advogado: Dr. Isabela Cristina Braganca Falcao Moraes da Silva, Advogado: Dr. Fernando Gargantini de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21630-93.2016.5.04.0203 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCOS FERNANDES, Advogada: Dra. Nádia Andrade Neves, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉRICA DO SUL LTDA., Advogado: Dr. Fernando Leichtweis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 35900-27.2010.5.17.0121 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GAFOR LTDA., Advogada: Dra. Elisabete Maria Cani Ravani Gaspar, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Waldyr Colloca Júnior, Agravado(s): ROQUE SALES PEREIRA, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 60000-05.2008.5.09.0585 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SEBASTIÃO ADEMIR DE BARROS, Advogado: Dr. Ricardo Mussi Pereira Paiva, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Maurici Antônio Ruy, Advogado: Dr. Saulo Roberto de Andrade, FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA



SOCIAL - FUSAN, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 83000-72.2005.5.02.0055 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FABIO PIRES VIEIRA, Advogado: Dr. Marcel Wagner de Figueiredo Drobitch, Agravado(s): EMBRAER EMPRESA BRASILEIRA DE AERONAUTICA S A, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 96440-19.1997.5.02.0443 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Recorrido(s): DUREVAL JOAQUIM PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, I - no exercício do juízo de retratação, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do respectivo recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, LIV e LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara de origem, para que prossiga no exame dos embargos à execução, como entender de direito, considerando o prazo de 30 (trinta) dias. **Processo: Ag-RR - 100000-50.2017.5.01.0263 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, LUCIANO MARCIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Martins Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100029-23.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogado: Dr. André Luiz Borges Simões Sobrinho, IVANA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. Geraldo da Costa Leite Filho, Advogado: Dr. Joviano da Cunha Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100057-97.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, THAIS SOUZA CIRIACO, Advogado: Dr. Hércules de Souza Calbar, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 100108-24.2017.5.01.0055 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, JESSICA LEITE MARTINS, Advogado: Dr. José Luiz de Souza Villachã, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100123-15.2017.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Amanda de Souza Sampaio, Agravado(s): EDUARDO ROBILLOTTA, Advogada: Dra. Renata Moreira da Costa, Advogada: Dra. Fernanda Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100165-89.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): MARIA MICHELLE FARIA PEREIRA, Advogado: Dr. Maximiliano Von Rondow, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100300-95.2018.5.01.0321 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, NATALIA MARTINS BENVENUTO LOURO BERBARA, Advogado: Dr. Ricardo Argento da Costa, Advogado: Dr. Glaucio Cavalcante de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100465-43.2017.5.01.0042 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexandra Azevedo do Fojo, RONALDO PINTO ANASTACIO, Advogado: Dr. Igor de Almeida Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 100479-82.2016.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: ANA CARLA BARROS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Embargado(a): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogada: Dra. Talita Coutinho de Oliveira, FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Dr. Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Dra. Adrienne Fernanda da Silva Lira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-RR - 100502-36.2017.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): LEANDRO MARQUES DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Oliveira Dantas, SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100503-54.2018.5.01.0225 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Agravado(s): ANA LUCIA DE ANDRADE ALVES, Advogado: Dr. Leandro de Souza Cortez, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100640-75.2018.5.01.0018 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): LUANA DA SILVA GONCALVES, Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Assunção, TELCO DO BRASIL CALL CENTER LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100685-08.2016.5.01.0032 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Ana Luisa Vilela de Sena Torres, Agravado(s): LEANDRO DA SILVA BRUYCKER, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Rufino Santos, MASTER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Chaves Abdalla, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100695-81.2018.5.01.0323 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Pedro Loula, Agravado(s): CHRISTIANE GUIMARAES COSTA MAGALHAES, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Dr. Eduardo Mota Barros, HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Dr. Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100766-95.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ANTONIO PEDRO DE ASSIS FRANCO, Advogado: Dr. Daniele Gabrich Gueiros, EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL E OUTROS, Advogado: Dr. Mauricio de Almeida Mello, GERMAN EFROMOVICH, Advogado: Dr. Manoel Feliciano da Costa Neto, Advogada: Dra.



Fabiola Reis de Andrade, Advogado: Dr. Ivanil da Silva Machado, SYNERGY SHIPYARD INC., Advogado: Dr. Ivanil da Silva Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100768-82.2017.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JESSICA RUFINO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BARRA MANSA, Procurador: Dr. Daniel Pereira Resende, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100926-18.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANA CRISTINA DUTRA FIGUEIRA, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100949-62.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FREDERICO DE OLIVEIRA FARIA SILVA, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogado: Dr. Everton Filipe Vieira da Costa, Agravado(s): ROBERTEC COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE USO INDUSTRIAL LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Wagner Santos da Silva Júnior, Advogada: Dra. Heleneide Cristina de Almeida Gessel, ULTRASEG FERRAMENTAS, SOLDAS E ABRASIVOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Clauderlei Jose Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101096-91.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Agravado(s): CLEIDIR FURTUOSO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101232-71.2017.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): JUAN MIGUEL RENTERIA, Advogada: Dra. Júlia Brotero Lefèvre, Advogado: Dr. Luciano Luiz Rodrigues de Andrade, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 101372-46.2016.5.01.0432 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Emerson Barbosa Maciel, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BRUNO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Tito da Costa, PROL STAFF LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Advogado: Dr. Thiago Brock, SKS PARTICIPACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101390-34.2017.5.01.0561 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael de Mello e Silva de Oliveira, NILSOMAR GOMES PINHEIRO, Advogada: Dra. Thassiane Vieira Pavão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101631-10.2017.5.01.0043 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE VIEIRA DANTAS, Advogado: Dr. Saul dos Santos, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A. E OUTROS, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101791-77.2017.5.01.0223 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): CARLA LICURCI MANHAES, Advogada: Dra. Vilma Bretz da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Augusto



Santos Magalhães, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Bretz Costa, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 101918-45.2017.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: UBIRAJARA GONCALVES BARROS DE ABREU, Advogado: Dr. Gabriel Batista Bastos, Embargado(a): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Janaina Cristina Borges dos Santos, Advogado: Dr. Bianca Mesquita de Castilho Barbosa, Advogado: Dr. David da Fonseca Mussel Jones, Advogado: Dr. Vanessa Bicalho Maranhão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 101967-24.2016.5.01.0051 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Mello Martins, Recorrido(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gomes Netto, Advogada: Dra. Karla Cabizuca Bernardes Netto, REGINALVA SANTANA MACHADO, Advogada: Dra. Glória Regina Ferreira Mendes, Decisão: à unanimidade, não exercer o juízo de retratação, determinando-se, por conseguinte, o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para que prossiga no encaminhamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-Ag-AIRR - 102333-28.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): BSM ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jackeline Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povoá, PAULO SERGIO DA SILVA FARIAS, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 109700-67.2008.5.01.0521 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): ALEXANDRE HENRIQUE CANDIDO, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ARR - 129900-66.2011.5.17.0191 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogada: Dra. LARISSA YASMIN ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Embargado(a): MARIA SIRLÂNIA SANTOS LIMA, Advogada: Dra. Grasielle Pereira dos Santos, SERVIDA - SERVIÇOS DE TRANSPORTE, HOTEL E ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Jefferson Corrêa de Souza, TUSCANY PERFURAÇÕES NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Lésie Mesquita Saldanha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 152000-98.2009.5.16.0001 da 16ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): NEIDJA NARIA MADEIRA DRUMOND, Advogado: Dr. Geraldo Jesús Araújo Teixeira, Advogado: Dr. Isaac Ribeiro Silva, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mônica Cerqueira Lopes, Advogada: Dra. Tatiana Diniz Costa Suzano, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Mizzi Gomes Gedeon, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 152200-97.2008.5.06.0008 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VANDA XAVIER DE BRITO, Advogada: Dra. Jacileide Maria de Albuquerque, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Agravado(s): PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 165500-69.2009.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de



Freitas Bastos, Embargado(a): BIRENBERGUE SANTOS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Hilma Coelho Van Leuven, WRC ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-AIRR - 166500-59.1991.5.01.0021 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): IVAN MATHIAS FILHO, Advogado: Dr. José Roberto da Silva, Agravado(s): NEXANS BRASIL S/A, Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 210186-41.2012.5.21.0011 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Advogada: Dra. Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GILVAN FERNANDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, SAN ANTONIO INTERNACIONAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, SOTEP SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Karla Fabrício de Godoy, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 774200-07.2007.5.09.0004 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): J MALUCELLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JOSE PAULO MIRANDA, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Advogada: Dra. Simone Buskei Marino, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000138-39.2019.5.02.0442 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SOLANGE DE CASSIA SAMPAIO E OUTRO, Advogado: Dr. Odair Eduardo Ivasco, Agravado(s): ALIAR PORTARIA E ZELADORIA LTDA, JOAO DE DEUS MATOS DEZIDERIO, Advogada: Dra. Ana Cláudia Silva Barros, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000199-51.2019.5.02.0036 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Marcello Ferreira Melo, Agravado(s): SALESFORCE TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Francisco Celso Nogueira Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 1000251-39.2018.5.02.0341 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRUNO FALCAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Ricardo Sanches Guilherme, Advogada: Dra. Renata Sanches Guilherme, Agravado(s): UPTTELECOM SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Cristiano Simão Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000272-10.2018.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Chaves Gay, Agravado(s): BENEFITS ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Di Giácomo de Lima, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, HYUNDAI CAO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Diego Sabatello Cozze, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Elias, Advogado: Dr. Tatyana Botelho André, TUPY S.A., Advogada: Dra. Raíssa Bressanim Tokunaga, WANDERLEY DA SILVA GUIMARAES JUNIOR, Advogado: Dr. Cristiane Tomaz, Advogada: Dra. Flávia Alessandra Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000457-15.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCIO EDUARDO SAMPAIO, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Advogado: Dr. Jefferson Blasmond, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Alexandre Liando da Silva, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr.



Vinícius Franco de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000792-29.2019.5.02.0053 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): BIANCA REISA SILVA EDUARDO, Advogado: Dr. Olívio Barbosa Filho, Advogado: Dr. Sílvia de Figueiredo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000808-30.2013.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS MARTINS SANCHEZ, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 1001198-20.2015.5.02.0464 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): CLAUDIO JOSE BORDIGNON JUNIOR, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, ITAU SEGUROS S/A, Advogado: Dr. José Armando da Glória Batista, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001626-77.2017.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Duílio Rosano Júnior, Agravado(s): CRISTIANI SANTOS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Paola Brasil Montanagna Negrão, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1002120-23.2017.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DANIEL LUCIANO CAMARGO BUENO, Advogado: Dr. Jeferson Chinche, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, SOUTH DO BRASIL - SERVIÇOS DE TELEATENDIMENTO, COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20550-32.2018.5.04.0007 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JUCELAINÉ DE FATIMA MACHADO QUADROS, Advogado: Dr. Régis Konat Varani, Agravado(s): INDUSTRIA DE PLASTICOS HERC LTDA, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, até sobrevir decisão nos autos do processo Ag-RR - 1001046-85.2018.5.02.0069, que versa sobre o tema "Honorário advocatício. Benefício da Justiça Gratuita". Publique-se a presente certidão. **Processo: Ag-AIRR - 1477-80.2015.5.06.0021 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GPS - PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): JOSIAS ATAIDE RAMOS JUNIOR, Advogado: Dr. Daniela Siqueira Valadares, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator. **Processo: ED-Ag-AIRR - 229-28.2019.5.06.0413 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Embargado(a): JOSE LIBERALINO FILHO, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: ED-Ag-AIRR - 249-22.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. João Batista Sousa Júnior, Embargado(a): MARIANO OLIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel de Jesus Barbosa, Advogado: Dr. André de Alencar Lubarino, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo.





Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. **Processo: RR - 649-24.2012.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ DIMAS ALVES, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 429-17.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eduardo Mendes Sá, Advogado: Dr. Diógenes Ribeiro da Silva, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS DO DISTRITO FEDERAL E REGIÃO, Advogado: Dr. Fábio Fontes Estillac Gomez, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Relator. Observação 1: o Dr. Eduardo Mendes Sá, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1246-92.2017.5.08.0129 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): JBS S/A, Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO RIO SERGIPE LTDA. - ME, LUCIANO GOMES GARCIA, Advogado: Dr. José Carlos Espírito Santo Sardinha Júnior, TRANSPARAENSE TRANSPORTE EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto ao tema "CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331, IV, DO TST"; II - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. SÚMULA 331, IV, DO TST"; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "CONTRATO DE TRANSPORTE DE CARGAS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. INAPLICABILIDADE DA SÚMULA 331, IV, DO TST", por má-aplicação de Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da recorrente; IV - julgar prejudicado o exame do tema "multa de 15% sobre o valor da condenação por descumprimento da sentença". Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte JBS S/A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 10302-90.2014.5.15.0055 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Raphael Ferrari Contijo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JAÚ E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-RR - 16100-68.2009.5.05.0028 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MÁRCIA DAS GRAÇAS PONTES VILASBÔAS BORGES, Procurador: Dr. Ary da Silva Moreira, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte MÁRCIA DAS GRAÇAS PONTES VILASBÔAS BORGES, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10657-03.2019.5.03.0171 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DO OURO, PEDRAS PRECIOSAS E EMPREGADOS NAS EMPRESAS CONTRATADAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, SERVIÇOS TÉCNICOS E GERAIS ESSENCIAIS À ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS DE ITABIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Dafne Braga Linhares Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-**



**AIRR - 2793-02.2014.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Clíssia Pena Alves de Carvalho, Agravado(s): JOSÉ JACINTO CAETANO, Advogada: Dra. Luciene Maciel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Bianca Martins Carneiro Familiar, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 681-20.2016.5.05.0462 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELIEIDE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: Dr. Matheus Tolentino Álvares Passos, Advogada: Dra. Ana Caroline Farias Gomes, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. EBAL, Advogado: Dr. Andre Kruschewsky Lima, Advogada: Dra. Giovanna Bastos Sampaio Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Ana Caroline Farias Gomes, patrona da parte ELIEIDE CERQUEIRA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-ARR - 1323-29.2011.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Wanessa Rosa Oliveira Mendes, CÉLIO YUKIO MIZUNO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte CÉLIO YUKIO MIZUNO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1419-89.2018.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fábio Lima Quintas, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: unanimemente, suspender o julgamento do presente feito, em razão do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, após ter votado o Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Relator, que conheceu dos agravos e, no mérito, negou-lhes provimento. Observação 1: o Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, patrono da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001180-75.2017.5.02.0028 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ULTRAFARMA SAUDE EIRELI, Advogado: Dr. Sílvio Osmar Martins Junior, Advogado: Dr. Adriana Serrano Cavassani, Agravado(s): DANILO ALVES MAYOL, Advogada: Dra. Marina Gois Mouta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Adriana Serrano Cavassani, patrona da parte ULTRAFARMA SAUDE EIRELI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 10362-46.2017.5.03.0070 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): REAL GRANDEZA FUNDACAO DE PREVIDENCIA E ASSIST SOCIAL, Advogada: Dra. Fernanda Rosa Silva Milward Carneiro, Agravado(s): DNA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - EPP, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Tereza Cristina Nascimento dos Santos, RONE HENRIQUE VIANA, Advogado: Dr. Hertz Eurípedes Gabriel Daniel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-RR - 2445-08.2011.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Advogada: Dra. Meire Aparecida de Amorim, Advogado: Dr. Daniel Popovics Canola, Agravado(s): ARY DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Victor Perin Aily, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno, condenando a agravante ao pagamento da multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do § 4.º, do art. 1.021, do CPC/2015. **Processo: Ag-ARR - 88000-56.2009.5.01.0341 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, WILSON NASCIMENTO FERREIRA, Advogada: Dra. Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Agravos Internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1249-17.2013.5.03.0003 da 3ª**



**Região**, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Juliana Falcão Macêdo Matos, Agravado(s): RICARDO DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ivo Metzker, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10636-10.2015.5.18.0281 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Edmar Antônio Alves Filho, Recorrido(s): ELCCOM - ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Sílvio Peixoto Neves, MAKS ADMIR GUIMARÃES CABRAL, Advogado: Dr. Ricardo Calil Fonseca, Decisão: por unanimidade, no exercício do Juízo de retratação de que trata o art. 1.030, II, do CPC: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o óbice indicado na decisão agravada; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/95, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, afirmar a licitude da terceirização de serviços, excluindo da condenação as verbas deferidas a partir do reconhecimento da isonomia com os empregados da tomadora de serviços e absolver a recorrente da condenação como responsável subsidiário. Custas inalteradas. **Processo: Ag-AIRR - 20428-38.2017.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): MAICA MARCELI KOCH, Advogado: Dr. Alex Foerch, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-RR - 1236-26.2016.5.05.0013 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: SHIRLEY SILVA NAVARRO DE BRITTO, Advogado: Dr. César Augusto Ribeiro Vivas Oliveira, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Valberto Pereira Galvão, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar as omissões apontadas, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100899-46.2018.5.01.0026 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: AMANDA BEATRIZ DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogada: Dra. Tatiana Neves Bezerra da Silva, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleva, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Leonardo Celestino Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1867-70.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PAULO CESAR DA SILVA PARENTE, Advogado: Dr. Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Advogada: Dra. Cíntia de Almeida Parente, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Andre Luis Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100604-14.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s): CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTANA, Advogado: Dr. Paulo Joaquim da Silva Monteiro, INFRA-ENG EMPREENDIMENTOS EIRELI, Advogado: Dr. Bruno Bernardo Plaza, Decisão: por unanimidade conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1001476-20.2014.5.02.0314 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): TAMBOR-LINE RECUPERADORA DE TAMBORES - EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Araújo Guedes de Oliveira César, Advogado: Dr. Fabio Boccia Francisco, Recorrido(s): LOURIVAL FEBRONIO LEITE, Advogado: Dr. Samuel Solomca Júnior, Advogada: Dra. Fiva Karpuk, Decisão:



por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 16 do TST, por má-aplicação, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inexistência de notificação válida, declarar a nulidade do processo a partir da notificação de fl. 31, determinando a repetição do ato para que, sanada a irregularidade, seja dado prosseguimento ao feito. **Processo: Ag-RR - 573-60.2011.5.09.0007 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DANIELLE CRISTHINA MIRANDA TABORDA, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 21807-33.2016.5.04.0211 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BRASIL CABRAL FILHO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Juliana Veiga Biedrzycki, Advogado: Dr. Felipe Hoffmann Muñhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 20151-17.2015.5.04.0101 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Agravado(s): JUSSARA LOPES SEVERO, Advogado: Dr. Sandro Juarez Fischer, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e, no mérito, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001470-91.2019.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA E OUTRO, Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Administrador Judicial: ALVAREZ & MARSAL ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Agravado(s): MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., SANDRA REGINA FAGUNDES, Advogado: Dr. Danilo do Carmo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11798-19.2016.5.18.0018 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): JOÃO PATRÍCIO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Agravado(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 880-71.2016.5.05.0032 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Francisco Musiello, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 51-78.2019.5.23.0131 da 23ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CICERA JEANE DO NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Agravado(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Glaucia Anne Kelly Rodrigues do Amaral, MB TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo do reclamante. **Processo: Ag-RR - 698-33.2017.5.08.0011 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Dra. Marluci de Lima Ferreira, Agravado(s): DEUS LUIS DE CASTRO MONTEIRO, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 606-94.2016.5.05.0004 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCONE MARTINS MATOS, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, VINIBECK CONSTRUÇÕES E PINTURA LTDA., Advogado: Dr. Demilson Lima de Jesus, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 191 da SDI-I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente. **Processo: Ag-ARR - 10307-50.2015.5.09.0668 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Joany Sillas Pereira, Advogado: Dr. Fábio Ito Kawahara, MARGARETH ELISABETH MALANCHE, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 11798-48.2015.5.01.0302 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): GRESCIANE MARIA LIDEN FERCHER, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Recorrido(s): A.L.F. NETO SERRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Sávio Verbicário Dantas dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "multa por litigância de má-fé"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento no tema "multa por litigância de má-fé"; e III - conhecer do recurso de revista no tema "multa por litigância de má-fé", por violação do art. 80, I, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a multa por litigância de má-fé aplicada à reclamante. Prejudicado o exame do tema remanescente do recurso de revista. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

**HUGO CARLOS SCHEUERMANN**

Ministro Presidente da  
Primeira Turma

**ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR**

Secretário da Primeira Turma